

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº 274

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
nº 35/2018

MODALIDADE E NUMERO

Processo Administrativo
nº 182/2018

OBJETO:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 55.928,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

A referida contratação é imprescindível para a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham no período de 24 horas em caráter de emergência, e atendimento quando de uma eventual necessidade fornecer alimentação para servidores relacionados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Os serviços serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 55.928,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais).

Informamos ainda que a média de gastos foram efetuados conforme a demanda de processos licitatórios do ano de 2014 e 2017 (conforme anexo).



Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 01 de novembro de 2018



ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 2037 de 03 de agosto de 2018

Exmo.Sr. 
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Japira
Pregão 12/2017 - Anexo 01



Equiplano

Página: 1

Processo 75/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	1.17.4775 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	4.000,00	SERV	16,00	64.000,00
<p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas pelo período de 12 (doze) meses, em embalagem térmica redonda, descartável n.º 8. A marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800 (setecentos) gramas, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 200 (duzentos) gramas de arroz; • 170 (cento e setenta) gramas de feijão; • 190 (cento e noventa) gramas de carne; • 240 (duzentos e quarenta) gramas de guarnição. Modelo de Cardápio a ser seguido, podendo ser semelhante ou superior a este: <p>SEGUNDA-FEIRA: Almoço: Arroz, feijão, coxa de frango assado, nhoque ao sugo, salada: tomate e vagem. Jantar: Arroz, feijão, bife à milanesa, purê de batata, salada: beterraba cozida e alface.</p> <p>TERÇA-FEIRA: Almoço: Arroz, feijão, bisteca grelhada, quirera, salada: cenoura ralada e chuchu. Jantar: Arroz, feijão, almôndegas ao molho, espaguete ao sugo, salada: pepino e couve-flor.</p> <p>QUARTA-FEIRA: Almoço: Arroz, feijão, filé de peixe frito, cozida, salada: tomate e Brócolis. Jantar: Arroz, feijão, carne de panela, mandioca cozida, salada: acelga e cenoura cozida.</p> <p>QUINTA-FEIRA: Almoço: Arroz, feijão, bife acebolado, batata frita, salada: repolho cozido e beterraba crua. Jantar: Arroz, feijão, frango ao molho, polenta cremosa, salada: abobrinha e alface.</p> <p>SEXTA-FEIRA: Almoço: Arroz, feijão, panqueca de carne, seleta de legumes refogado, salada: repolho roxo cru e vagem. Jantar: Feijão, risoto de frango, frango à passarinho, salada: escarola / bacon e pepino.</p> <p>SÁBADO: Almoço: Arroz, feijoada, farofa, couve refogada, salada: laranja e vinagrete. Jantar: Arroz, feijão, costela assada, macarrão ao molho branco, salada: tomate e acelga.</p> <p>DOMINGO: Almoço: Arroz, stroganoff de carne, lasanha ao sugo ou macarrão, batata cozida, salada: Salpicão de frango e rúcula. Jantar: Arroz, lombo assado, empadão de palmito, cenoura cozida, salada: brócolis e mista (alface, tomate, cebola).</p>					

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 64.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 64.000,00



Município de Japira - 2018
CONTRATO / ADITIVO VINCULADO A LICITAÇÃO



Pregão: 44 - 12/2017

Equiplano

Página:1

Sequência	Entidade	Contrato	SIM-AM	Vigência original início	Término	Valor
472	44 - Município de Japira	29/2017	29	29/03/2017	28/03/2018	60.000,00

Número	Tipo de ato	Tipo de aditivo	Data	Término	Valor do aditivo	Fornecedor
1	Aditivo	Valor	07/12/2017	29/03/2018	15.000,00	

Total homologado: 60.000,00 Total contratado: 75.000,00 Percentual Contratado: 125%



Município de Japira
Pregão 32/2014 - Anexo 01



Equiplano

Página: 1

Processo 128/2014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	6.2.2805 REFEIÇÕES SERVIDAS EM SELVSERVICE - LIVRES	8.000,00	REF	14,00	112.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 112.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 112.000,00



Município de Japira - 2018
CONTRATO / ADITIVO VINCULADO A LICITAÇÃO



Pregão: 44 - 32/2014

Equiplano

Página 1

Sequência	Entidade	Contrato	SIM-AM	Vigência original início	Término	Valor
367	44 - Município de Japira	5/2015	5	13/01/2015	12/01/2016	112.000,00
Número	Tipo de ato	Tipo de aditivo	Data	Término	Valor do aditivo	Fornecedor
1	Aditivo	Prazo e Valor	12/01/2016	31/12/2016		

Total homologado: 112.000,00 Total contratado: 112.000,00 Percentual Contratado: 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 01 de novembro de 2018.

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 203, de 03 de agosto de 2018

EMPÓRIO RESTAURANTE E POUSADA

KÁTIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA - ME.

CNPJ/MF: 82.045.626/0001-89 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.08780-04

FONE/FAX: (043) 3555-1107 / e-mail: emporiorestauranteelanchonete@outlook.com.br

Avenida Paraná, nº 59, Centro - Japira – Paraná, CEP: 84.920.000



ORÇAMENTO DE REFEIÇÕES

ITEM	NOME DO PRODUTO	UNID	VALOR UNITÁRIO
001	MARMITEX PEQUENA	UN	R\$ 8,00
002	MARMITEX MÉDIA	UN	R\$ 12,00
003	MARMITEX GRANDE	UN	R\$ 14,00
004	REFEIÇÃO / PRATO FEITO	UN	R\$ 15,00
005	REFEIÇÃO / BUFFET	UN	R\$ 18,00

Japira/PR., 03 de Abril de 2018.

KÁTIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA
Titular da Empresa

82.045.626/0001-89

**KÁTIA MONICA NICOLAU DE
OLIVEIRA - ME**

Avenida Paraná, nº 59, Centro
CEP: 84.920-000, Japira – Estado do Paraná



RAZÃO SOCIAL: Francine Silva - Restaurante

CNPJ: 14.409.501/0001-30 INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: José Batista Balmanth, 355

CEP: 84900-000

FONE: 3546-5622 E-MAIL Francinefron.fsa@gmail.com

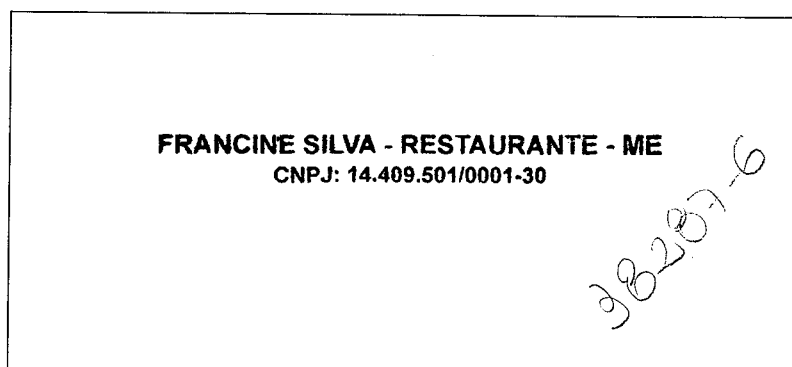
ORÇAMENTO DE REFEIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01	MARMITEX PEQUENA	UNID	10,00
02	MARMITEX MEDIA	UNID	12,00
03	MARMITEX GRANDE	UNID	16,00
04	REFEIÇÃO - PRATO FEITO	UNID	—
05	REFEIÇÃO - BUFFET	UNID	21,90
	Buffet kg		38,90

Data: 15 / abril / 2018

Francine Silva

Assinatura



Carimbo da empresa.



ENIVALTER PINTO - ME

RUA PARANÁ Nº 90 - CEP 84 900 000 - CENTRO - IBAITI - PARANÁ

RESTAURANTE ÀGUA NA BOCA

TEL: 43 3546 2382

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AV. PARANÁ 388-436 - CEP 84 920 000 - CENTRO - JAPIRA - PARANÁ

TEL 43 3555 1401

TOMADA DE PREÇOS

01 - MARMITEX MÉDIA.....	R\$	11,50
02 - MARMITEX MINI.....	R\$	7,50
02 - MARMITEX GRANDE.....	R\$	13,50
03 - PRATO FEITO.....	R\$	14,50
04 - SELF SERVICE.....	R\$	17,50

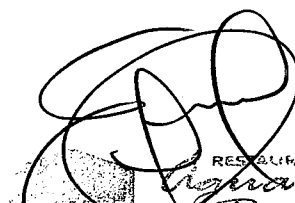
30.206-8

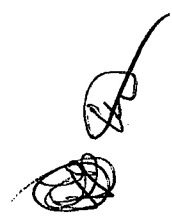
Ibaiti, 05 de setembro de 2018

02 433 502/0001-31

ENIVALTER PINTO

RUA PARANÁ, 90 - CENTRO
84900-000 IBAITI


RESTAURANTE
Água na Boca
3546 2382 - Ibaiti - Paraná





RAZÃO SOCIAL: Ruiz Muller e Valentin - ME

CNPJ: 15.061.451/0001-06 INSC. ESTADUAL: 9058644320

ENDEREÇO: Travessa Antonio Ruiz Muller

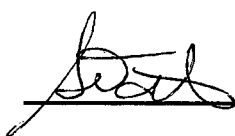
CEP: 84.900-000

FONE: (43) 3546-3982 EMAIL: churrascariaNovaAurora@hotmail.com

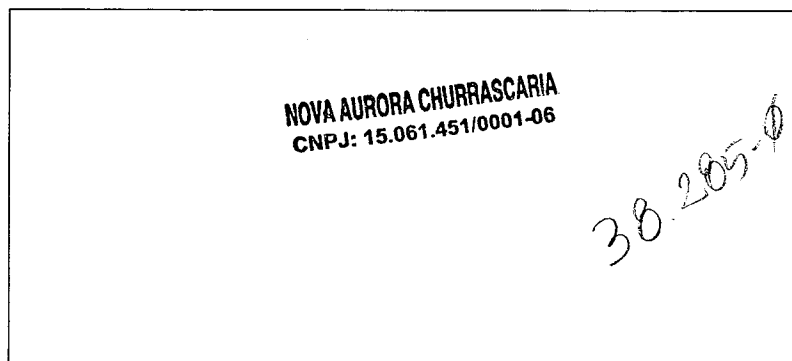
ORÇAMENTO DE REFEIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01	MARMITEX PEQUENA	UNID	
02	MARMITEX MEDIA	UNID	13.00
03	MARMITEX GRANDE	UNID	15.00
04	REFEIÇÃO - PRATO FEITO	UNID	15.00
05	REFEIÇÃO - BUFFET	UNID	22.90

Data: 16 / Abril 2018



Assinatura



Carimbo da empresa.





Município de Japira - 2018
Cotação de preços nº 000011



Equiplano

Página:1

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
6448 MARMITEX PEQUENA	UNID	80,00	7,50	8,50	10,00
Total:			600,00	680,00	800,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
38286-8 ENIVALTER PINTO-ME - RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA			7,50*
38287-6 FRANCINE SILVA - RESTAURANTE-ME			10,00
33135-0 KÁTIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA - ME			8,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
6449 MARMITEX MÉDIO	UNID	150,00	11,50	12,13	13,00
Total:			1.725,00	1.819,50	1.950,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
38286-8 ENIVALTER PINTO-ME - RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA			11,50*
38287-6 FRANCINE SILVA - RESTAURANTE-ME			12,00
33135-0 KÁTIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA - ME			12,00
38285-0 NOVA AURORA CHURRASCARIA - RUIZ MULERO E VALENTIN-ME			13,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
6450 MARMITEX GRANDE	UNID	150,00	13,50	14,63	16,00
Total:			2.025,00	2.194,50	2.400,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
38286-8 ENIVALTER PINTO-ME - RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA			13,50*
38287-6 FRANCINE SILVA - RESTAURANTE-ME			16,00
33135-0 KÁTIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA - ME			14,00
38285-0 NOVA AURORA CHURRASCARIA - RUIZ MULERO E VALENTIN-ME			15,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
6451 PRATO FEITO	UNID	50,00	14,50	16,60	21,90
Total:			725,00	830,00	1.095,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
38286-8 ENIVALTER PINTO-ME - RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA			14,50*
38287-6 FRANCINE SILVA - RESTAURANTE-ME			21,90
33135-0 KÁTIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA - ME			15,00
38285-0 NOVA AURORA CHURRASCARIA - RUIZ MULERO E VALENTIN-ME			15,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
6452 BUFFET	UNID	50,00	17,50	24,33	38,90
Total:			875,00	1.216,50	1.945,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
38286-8 ENIVALTER PINTO-ME - RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA			17,50*
38287-6 FRANCINE SILVA - RESTAURANTE-ME			38,90
33135-0 KÁTIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA - ME			18,00
38285-0 NOVA AURORA CHURRASCARIA - RUIZ MULERO E VALENTIN-ME			22,90

Total geral: 5.950,00 6.740,50 8.190,00



Município de Japira
Solicitação 159/2018
Termo de Referência



Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/11/2018	5
159	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34365-0	ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO	166/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
03	Administração e Planejamento	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Justificativa:

A referida contratação é imprescindível para a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham no período de 24 horas em caráter de emergência, e atendimento quando de uma eventual necessidade fornecer alimentação para servidores realacionados á Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Os serviços serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

001 REFEIÇÕES - MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006452	BUFFET	UNID	400,00	24,33	9.732,00
006450	MARMITEX GRANDE	UNID	1.100,00	14,63	16.093,00
006449	MARMITEX MÉDIO	UNID	1.100,00	12,13	13.343,00
006448	MARMITEX PEQUENA	UNID	800,00	8,50	6.800,00
006451	PRATO FEITO	UNID	600,00	16,60	9.960,00
				TOTAL	55.928,00

TOTAL GERAL 55.928,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

2 - JUSTIFICATIVA

A referida contratação é imprescindível para a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham no período de 24 horas em caráter de emergência, e atendimento quando de uma eventual necessidade fornecer alimentação para servidores relacionados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

REFEIÇÕES, MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
001	Buffet	400	Unid	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
002	Marmitex Grande	1100	Unid	R\$ 14,63	R\$ 16.093,00
003	Marmitex Média	1100	Unid	R\$ 12,13	R\$ 13.343,00
004	Marmitex Pequena	800	Unid	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
005	Prato Feito	600	Unid	R\$ 16,80	R\$ 9.960,00
TOTAL					R\$ 55.928,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 55.928,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
EMPÓRIO RESTAURANTE E POUSADA - KÁTIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME	82.045.626/0001-89
FRANCINE SILVA - RESTAURANTE-ME	14.409.501/0001-30
RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA - ENIVALTER PINTO-ME	02.433.502/0001-31
NOVA AURORA CHURRASCARIA - RUIZ MULERO E VALENTIN - ME	15.061.451/0001-06

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

* PRAZO DE ENTREGA: imediata

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: período de 12 (doze) meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O fornecimento da alimentação será de forma imediata, ou até no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação pela Secretaria solicitante.
2. Os marmitex deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, de forma imediata, no período máximo de 1:00 (uma) hora a contar da solicitação..



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3. A aceitação do produto não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de contratação.
4. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Termo de Referência;
5. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

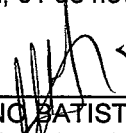
8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 01 de novembro de 2018



ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 203, de 03 de agosto de 2018

Aprovo o presente Termo de Referência:


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal






PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

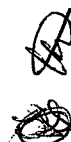
Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 05 de novembro de 2018


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal





DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 074/2018 - DCONT Japira, 12 de novembro de 2018.

**Ao Exmo. Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

Ref. Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 05/11/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex, prato feito e buffet) para atendimento das secretarias de saúde, administração e planejamento e obras, viação e urbanismo.


Assim sendo, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência em anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 55.928,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte oito reais)**, temos a informar o que adiante segue:

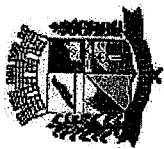
I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	02.001.04.122.0002.2002	110	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	03.001.04.122.0003.2004	280	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	650	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2020	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2220	000	E	3.3.90.30.00.00

É a informação.

Atenciosamente,


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2018
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 12/11/2018

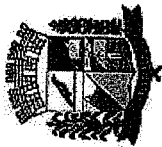
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLI/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 - Saúde				
001 - Centro de Saúde				
04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	20.000,00	17.000,00	4.962,39	12.037,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	17.000,00	4.962,39	12.037,61
00110 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	17.000,00	4.962,39	12.037,61
03 - Administração				
001 - Assessoramento Superior				
04.122.0003.2004 - Manutenção da Administração Geral	206.000,00	193.000,00	172.077,35	20.922,65
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	206.000,00	193.000,00	172.077,35	20.922,65
00280 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	206.000,00	193.000,00	172.077,35	20.922,65
14.422.0003.2006 - Manutenção do Procon Municipal	6.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00380 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04 - Viação Urbana e Rural				
001 - Viação				
15.452.0004.2007 - Manutenção da Viação Urbana e Rural	253.160,00	243.160,00	205.593,06	37.566,94
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	253.160,00	243.160,00	205.593,06	37.566,94
00470 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	253.160,00	243.160,00	205.593,06	37.566,94
002 - Utilitário				
15.452.0004.2010 - Manutenção dos Serviços Utilitários	280.000,00	169.000,00	124.245,29	115.754,71
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00	169.000,00	124.245,29	115.754,71
00650 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	169.000,00	124.245,29	115.754,71
003 - Obras Públicas				
15.451.0004.2011 - Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	220.000,00	85.000,00	69.850,04	15.149,96
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	85.000,00	69.850,04	15.149,96
00750 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	85.000,00	69.850,04	15.149,96
004 - Habitação				
16.462.0004.2013 - Plano Municipal de Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00800 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Total Geral	985.160,00	713.160,00	576.728,13	136.431,87

Critério de seleção:

Data do cálculo: 12/11/2018
 Órgão entre: 02 e 04
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



(Handwritten signature)



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/11/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - SAÚDE	52.275,00	101.275,00	105.358,72	3.316,28
0001 - Fundo Municipal de Saúde	55.775,00	106.775,00	105.358,72	4.162,28
10.122.0007.2021 - Gestão da Secretaria de Saúde	5.000,00	7.000,00	6.648,45	351,55
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02020 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	6.648,45	351,55
10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.300,00	19.300,00	19.089,70	210,30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02220 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	19.300,00	19.089,70	210,30
10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica	14.175,00	19.175,00	18.412,00	763,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02400 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	14.175,00	19.175,00	18.412,00	763,00
10.303.0007.2030 Manutenção de Assistência Farmacêutica	6.300,00	61.300,00	61.208,57	91,43
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00	61.300,00	61.208,57	91,43
002 - Saúde	16.500,00	4.500,00	0,00	3.000,00
17.512.0007.2032 Construção do Sistema de Esqdo. Sanitário	16.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02860 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00
Total Geral	52.275,00	111.275,00	105.358,72	5.916,28

Critério de seleção:

Data do cálculo: 12/11/2018
 Orgão entre: 07 e 07
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, perfazendo o valor máximo de R\$ 55.928,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 13 de novembro de 2018.

Elisângela Heidgger Bento Wátte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	182/2018
Modalidade:	Pregão
N.º do Processo Licitatório:	
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aque les cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conser vação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefo nista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

competição. (Termo contendo descrição); **c)**- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL – Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



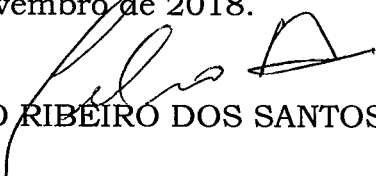
Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.

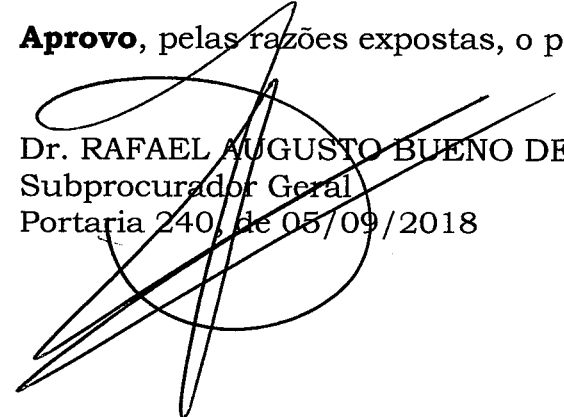
O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 14 de novembro de 2018.


Dr. CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Geral
Portaria nº 242, de 05/09/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 280/2018 de 08/11/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo para exercer a função de Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeira:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ DÊNIS HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 12.563.789-2 e do CPF nº 085.264.879-06;

_ JOSÉ MARCELO PANGONE, brasileiro, portador do RG nº 1.626.905-4 e do CPF nº 080.276.618-89;

_ ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=CP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ/A1, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.08 10:34:04 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 08 de novembro de 2018

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 18/12/2018**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 280/2018-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 18/12/2018

DATA DA ABERTURA: 09:00 do dia 18/12/2018.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 do dia 18/12/2018.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.

- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, nas quantidades abaixo:

REFEIÇÕES - MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	MARMITEX PEQUENA	800,00	UNID	8,50	6.800,00
2	MARMITEX MÉDIO	1.100,00	UNID	12,13	13.343,00
3	MARMITEX GRANDE	1.100,00	UNID	14,63	16.093,00
4	PRATO FEITO	600,00	UNID	16,60	9.960,00
5	BUFFET	400,00	UNID	24,33	9.732,00
TOTAL					55.928,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 55.928,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Ponto de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	110	02.001.04.122.0002.20 02	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	03.001.04.122.0003.20 04	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	650	04.002.15.452.0004.20 10	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2020	07.001.10.122.0007.20 21	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	07.001.10.301.0007.20 23	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 do dia 18/12/2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão PRESENCIAL** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão PRESENCIAL**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
- 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
 - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
 - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
 - 5- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**
7. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão PRESENCIAL** e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 18**

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
 - 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão PRESENCIAL**;
 - 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;

[Handwritten initials]



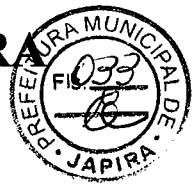
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site [www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA](http://www.japira.pr.gov.br/licitacoes/PrefeituraMunicipaldeJAPIRA), o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
 - 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
 - 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
 - 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão PRESENCIAL**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital;

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 18

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
 - 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
 - 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
 - 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
 - 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
 - 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
 - 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
 - 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
12. **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
 - 12.1. O fornecimento da alimentação será de forma imediata, ou até no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação pela Secretaria solicitante.
 - 12.2. Os marmitex deverão serem entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, de forma imediata, no período máximo de 1:00 (uma) hora a contar da solicitação.
 - 12.3. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 12.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 12.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 12.3.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
 - 12.4. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

12.4.1. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);

12.5. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão PRESENCIAL** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

13.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;

13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 14.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
 - 14.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega dos produtos cotados em estrita observância à sua proposta;
 - 14.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
15. **DO PAGAMENTO**
 - 15.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, valor unitário e total, valor total global, nº do contrato e do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 15.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, Certidão Negativa do Estado, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
 - 15.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

17.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

17.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



18.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 21.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.5.** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.2.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.3.** É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.

- 22.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão PRESENCIAL**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 22.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

23. CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.1. Integram o presente **Pregão PRESENCIAL**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
 - a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 - d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
 - f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 - g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
 - h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
 - i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV PREGÃO Nº 35/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V DECLARAÇÃO

Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2018.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$** _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

2 - JUSTIFICATIVA

A referida contratação é imprescindível para a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham no período de 24 horas em caráter de emergência, e atendimento quando de uma eventual necessidade fornecer alimentação para servidores relacionados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

REFEIÇÕES, MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
001	Buffet	400	Unid	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
002	Marmitex Grande	1100	Unid	R\$ 14,63	R\$ 16.093,00
003	Marmitex Média	1100	Unid	R\$ 12,13	R\$ 13.343,00
004	Marmitex Pequena	800	Unid	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
005	Prato Feito	600	Unid	R\$ 16,80	R\$ 9.960,00
TOTAL					R\$ 55.928,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 55.928,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

* **PRAZO DE ENTREGA:** imediata

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** período de 12 (doze) meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O fornecimento da alimentação será de forma imediata, ou até no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação pela Secretaria solicitante.
2. Os marmitex deverão serem entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, de forma imediata, no período máximo de 1:00 (uma) hora a contar da solicitação..
3. A aceitação do produto não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de contratação.
4. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Termo de Referência;
5. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
EMPÓRIO RESTAURANTE E Pousada – KÁTIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME	82.045.626/0001-89
FRANCINE SILVA - RESTAURANTE-ME	14.409.501/0001-30
RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA - ENIVALTER PINTO-ME	02.433.502/0001-31
NOVA AURORA CHURRASCARIA – RUIZ MULERO E VALENTIN – ME	15.061.451/0001-06

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 01 de novembro de 2018

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 203, de 03 de agosto de 2018

Aprovo o presente Termo de Referência:

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do Pregão nº 42/2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2018	110	02.001.04.122.0002.200 2	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	03.001.04.122.0003.200 4	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2018	650	04.002.15.452.0004.201 0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2020	07.001.10.122.0007.202 1	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	07.001.10.301.0007.202 3	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até (.....) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Ibaiti, 19 de novembro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, perfazendo o valor máximo de R\$ 55.928,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 182/2018, modalidade Pregão PRESENCIAL nº 35/2018 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 20 de novembro de 2018.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-PMJ

FASES	EXIGÊNCIAS	SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S			002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S			002
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			NA	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S			014
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			NA	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S			014/015
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S			016
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S			024
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S			024
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S		008 á 011
	9.1 Tratando-se de serviço existem orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?			NA
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?		N	
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	S		017
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	S		026 á 058
	11.1 termo de referência;	S		053/054
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	S		054 á 058
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e			NA
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).			NA
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	S		059
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S		032 Item 8
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S		032 Subitem 8.2.2
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S		026
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?		N	
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S		028 Letra "f"

20
11
18

[Handwritten Signature]
Eliane M. Bento Werle
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten Signature]



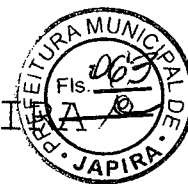
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato

Referência: Processo Administrativo Nº 182/2018

Processo Licitatório / Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2018.

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO
Elsângela H. Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral para exame e parecer, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, para análise da minuta de edital e do contrato, no presente processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035-2018, tipo Menor Preço Por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAUDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

Os autos contêm, até aqui, 60 (sessenta) folhas, estando o Processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.

O feito administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

1. Autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação.
2. Justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente).
3. Consta no procedimento, os orçamentos com a descrição dos bens ou serviços a serem licitados, de modo a propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, acompanhado da declaração da veracidade dos orçamentos.
4. Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
5. Termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara.
6. O termo de referência consta no processo e contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7. O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente.
8. A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo.
9. Justificativa pela utilização do Pregão na forma Presencial.
10. O edital e respectivos anexos constam do processo.
11. A minuta do contrato consta no processo.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

| "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitadas a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmiteix, prato feito e buffet) para atendimento das secretarias de saúde; administração e planejamento e obras, viação e urbanismo.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, Estando contemplada a habilitação, sanções, prazos, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.





Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item "3.1.1 alínea f", criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Pesquisa de Preço

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Modalidade adotada: Pregão Presencial

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público é a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex, prato feito e buffet) para atendimento das secretarias de saúde; administração e planejamento e obras, viação e urbanismo, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

O critério de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **menor preço**. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual, a repartição interessada, a modalidade Pregão Presencial como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex, prato feito e buffet) para atendimento das secretarias de saúde; administração e planejamento e obras, viação e urbanismo, e no seu termo de referência informa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com a quantidade exigida por esta secretaria.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos á licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital - habilitação jurídica - regularidade fiscal, - regularidade trabalhista, - qualificação econômico-financeira, - qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado ainda no Edital em análise o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais e as sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

DA MINUTA DO CONTRATO

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IX, do Edital em análise, denominado Minuta do Contrato, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, Recurso Financeiro, Prazos e condições de execução, prazo de vigência, local de entrega, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contem as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

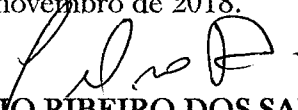
que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Ibaiti - Paraná.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

É o Parecer,

Ibaiti (PR), 21 de novembro de 2018.


CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Geral
Portaria n. 242/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Sub-Procurador
Portaria n. 240/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2018-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 27 de novembro de 2018

Elisângela Heidgger Bento Wafte
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2018-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 55.928,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 03 de dezembro de 2018

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 55.928,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 18/12/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 04 de dezembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	35/2018
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.928,00
Data de Lançamento do Edital	04/12/2018
Data Abertura	18/12/2018
Data Registro	04/12/2018
NOVA Data Abertura	
Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 55.928,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 18/12/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 04 de dezembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.12.04 13:01:23 -02'00'

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

2º AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em face da ausência de interessados na 1ª sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal, para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 17/12/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 04 de dezembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 164/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento do Servidor abaixo relacionado;

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivo período de gozo, conforme Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2211	ASSIS DIAS	01/03/2000	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	12/06/2012 à 12/06/2017	05/12/2018 à 03/01/2019 (30 dias)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

2º AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em face da ausência de interessados na 1ª sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná". O recebimento dos envelopes se dará no dia 17/12/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 04 de dezembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 55.928,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 18/12/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 04 de dezembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 165/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelo servidor abaixo relacionado;

Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto ao servidor abaixo pelo período designado;

Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor abaixo indenização referente a 90 (noventa) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
3661	RICARDO NATAL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	12/06/2012 à 12/06/2017

Parágrafo Único: o valor convertido será pago em três parcelas iguais, nas folhas de pagamento dos meses Dezembro/2018, Janeiro/2019 e Fevereiro/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
 Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

- | | | |
|---------------------|---------------------------|--------------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja |
| Comélio Procópio | Curitiba | Rancho Alegre |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio |
| Ibaiti | Ventania | Floreópolis |
| Japira | Sappema | São Gerônimo da Serra |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti |
| Caripolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista |
| Quatiguá | Congonhas | Wenceslau Braz |
| Jacarezinho | Itamaracá | Santana do Itararé |
| Conselheiro Matrink | Santa Mariana | Jundial do Sul |
| Pinhão | Leópolis | Andaraí |

REDAÇÃO JORNAL
 Rua Abelardo Rover, 626
 Siqueira Campos - Paraná
 (43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
 DIREÇÃO: DAVID BATISTA
 Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
 (43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
 Rua Getúlio B. Almeida, 130
 Jardim Vale Verde
 (43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
 contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**
 Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
 Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



Licitações



CABEÇALHO DA CATEGORIA

+ INSERIR

Filtrar:

035/2018

Situação:

ANDAMENTO

Registros:

10



Tipo do Documento:

EDITAL E ARQUIVO PROPOSTA

Modalidade:

Pregão Presencial

Download

Cód.	Nome	Data	Opções
5665	PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-PMJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	04/12/2018 12:10:46	0  

Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.



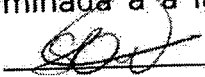
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA


ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 77.774.461/0001-46

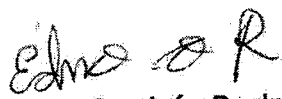
Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. ☎ (043) 3555-1496
e mail - camarajapira@uol.com.br


ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, (10.12.2018) as 20h55min compareceram na sede desta Câmara Municipal estabelecida na Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos os vereadores Antônio Ricardo de Oliveira; Alesandro Oliveira Santos;; Gorete Ramos; Nivaldo Nicolau; Rogério Vicente Pereira; Ronaldo Umbelino e Thiago Augusto Mendes Abucarub sendo que, foi declarada a perda/suspensão dos direitos políticos do até então Prefeito Interino, Sr. Lauro Aparecido de Lauro, e, nesse ato, declaramos como a ascensão do até, então, Presidente Interino Rogério Vicente Pereira, na condição de Prefeito Interino do Município de Japira. Foi determinada a lavratura da presente ata a qual vai assinada por mim,  Silvia Cristina de Souza, Diretora Geral de Administração, bem como pelos nobres edis que participaram da posse do então, Prefeito Interino e Presidente Interino da Casa.


Thiago Augusto Mendes Abucarub
Presidente


Antonio Ricardo de Oliveira
Vereador


Edno Queiróz Rodrigues
Secretário.


Alesandro Oliveira Santos
Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. ☎ (043) 3555-1496
e mail - camarajapira@uol.com.br

Górete Ramos

Vereador

Nivaldo Nicolau

Vereador

Marcos Antonio dos Santos

Vereador

Ronaldo Umbelino

Vereador

ROGÉRIO VICENTE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.12.11 13:21:34 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 306/2018 de 13/12/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ROGERIO VICENTE PEREIRA**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ MARCIO HONORIO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG n° 8.806.251-5 e CPF n° 035.988.499-74;

_ JOSÉ MARCELO PANGONE, brasileiro, portador do RG n° 1.626.905-4 e do CPF n° 080.276.618-89;

_ ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG n° 4.837.895-1 e do CPF n° 565.628.459-04;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.12.13 10:43:15 -02'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 13 de dezembro de 2018.

ROGERIO VICENTE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CREDENCIAMENTO

[Handwritten scribbles]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	02433502000131		
Nome	ENIVALTER PINTO-ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02433502000131!

RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA

ENIVALTER PINTO - ME
Rua Paraná, 90, Centro - Ibaiti - Paraná - Cep: 84900-000
CNPJ: 02.433.502/0001-31



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ibaiti-Pr., 18 de Dezembro de 2018

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref. Pregão Presencial nº 35/2018

Prezados Senhores:

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 35/2018** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

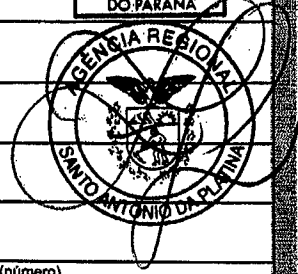
ENIVALTER PINTO
CPF/MF nº 244.076.669-00



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 110136062-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 4190130601-4		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ENIVALTER PINTO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) OTAVIO PINTO		(mãe) DULCELINA GAVAZANI PINTO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/02/1957		IDENTIDADE (número) 9/R 873858		CPF (número) 244.076.669-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		Órgão Emissor SSP		UF SC	



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PARANÁ			NÚMERO 90		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84900000	
MUNICÍPIO IBAITI				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 025	DESCRIÇÃO DO EVENTO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ENIVALTER PINTO - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SUIÇA				NÚMERO 559 A	
COMPLEMENTO ROD. BR 153, KM 106		BAIRRO / DISTRITO PARQUE SÃO MIGUEL		CEP 84900000	
MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611201 Atividades secundárias 5611203	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE, LANCHONETE, SUCOS E SIMILARES.
--	--

CONFEPE COM O ORIGINAL
18:218
[Signature]
Eliângela R. Vitor Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

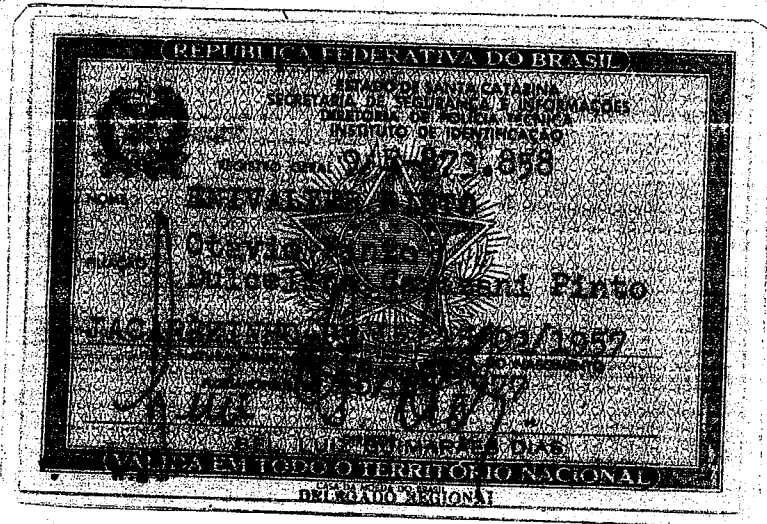
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.433.502/0002-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	---	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ENIVALTER PINTO ME

DATA DA ASSINATURA
02/03/2015

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Signature]</i> Fábio Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 10. MAR. 2015	AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/03/2015 SOB NÚMERO: 20151071276 Protocolo: 15/107127-6, DE 09/03/2015</p> <p>Empresa: 41 9 0130601 4 ENIVALTER PINTO - ME</p> <p><i>[Signature]</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>
---	------------------------------------	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

10.12.18
[Handwritten Signature]

Enilza de Deus Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten Signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

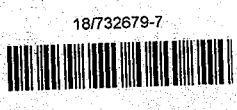
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são **vigentes** na data da sua expedição.



Nome Empresarial ENIVALTER PINTO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0136062-6	CNPJ 02.433.502/0001-31	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 01/02/1976	Data de Início de Atividade 05/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SUIÇA, 559 A - ROD. BR. 154 KM 106, PARQUE SÃO MIGUEL, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto RESTAURANTE E LANCHONETE			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 10/03/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Número: 20451071276 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Nome do Empresário ENIVALTER PINTO		CPF: 244.076.669-00	
Identidade: 9/R 873858, SSP/SC		Regime de Bens: Comunhão Universal	
Estado Civil: Casado			



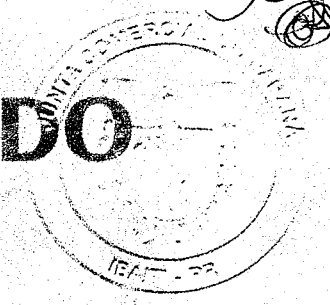
18/732679-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITUR MUNICIPAL DE JAPIRA
EST-DO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
B. R. M.
[Signature]
Eliângela BRUNO VITTE
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2010

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**





PROPOSTA DE PREÇOS

Q
10

RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA



ENIVALTER PINTO - ME
Rua Paraná, 90, Centro - Ibaiti - Paraná - Cep: 84900-000
CNPJ: 02.433.502/0001-31

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

ENIVALTER PINTO - ME, CNPJ/MF nº 02.433.502/0001-31, o número da Inscrição Estadual nº 90158623-32, Rua Paraná, 90, Centro, Ibaiti, Paraná, Fone: (43) 3546-2382, CEP: 84900-000

Ibaiti-Pr., 18 de Dezembro de 2018

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 35/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão Presencial nº 35/2018**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

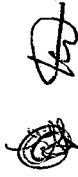
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar do atestado da **Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,


ENIVALTER PINTO



Município de Japira
Pregão Presencial 35/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.433.502/0001-31 Fornecedor: ENVALTER PINTO - ME

Endereço: RUA PARANA 90 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Inscrição Estadual: 9015862332

Representante: ENVALTER PINTO

Endereço representante: RUA PARANA 90 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

E-mail representante: walter_pinto@hotmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 377-4 - BANCO ITAU - IBAITI/PR

E-mail: walter_pinto@hotmail.com

Telefone: 43 3546-2382

Fax:

Celular:

Telefone contador: (43) 3546-1022

Contador: SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA

RG: 9/R 873858

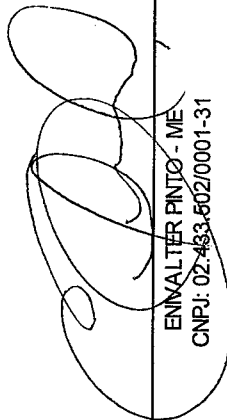
Telefone representante: 43 3546 2382

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 REFEIÇÕES - MARMITEX PRATO FEITO E BUFFET

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MARMITEX PEQUENA	800,00	UNID	8,50		7,50	6.000,00
002	MARMITEX MÉDIO	1.100,00	UNID	12,13		11,50	12.650,00
003	MARMITEX GRANDE	1.100,00	UNID	14,63		13,50	14.850,00
004	PRATO FEITO	600,00	UNID	16,60		14,50	8.700,00
005	BUFFET	400,00	UNID	24,33		17,50	7.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :						49.200,00	49.200,00
TOTAL DA PROPOSTA :						49.200,00	49.200,00


ENVALTER PINTO - ME
CNPJ: 02.433.502/0001-31

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses





ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
ENIVALTER PINTO - ME
CNPJ : 02.433.502/0001-31



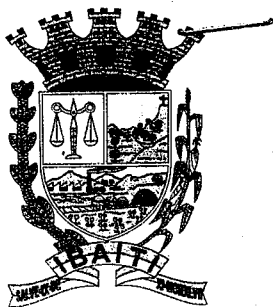
Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18/12/18
às 08:45 hs. Nº 580/2018
Caroline P. Comarço



HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 616 / 2018

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ENIVALTER PINTO - ME - 2283

CNPJ/CPF: 02.433.502/0001-31

Localização:

RUA PARANA, 90 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 96,00

Atividades:

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

19/03/2018

Válido até

31/12/2018

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFEFE COM O ORIGINAL

18/03/18

[Handwritten Signature]

Elisângela Berni Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten Signature]

WALDIRENE APª VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA

ENIVALTER PINTO - ME
Rua Paraná, 90, Centro - Ibaiti - Paraná - Cep: 84900-000
CNPJ: 02.433.502/0001-31




ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGANICA MUNICIPAL, ART. 92

A empresa **ENIVALTER PINTO - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.433.502/0001-31**, por intermédio do seu representante legal o Sr. **ENIVALTER PINTO**, portador da carteira de identidade nº 9/R 873858 SSP/SC e do CPF nº 244.076.669-00, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

Ibaiti., 18 de Dezembro de 2018


ENIVALTER PINTO



RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA

ENIVALTER PINTO - ME
Rua Paraná, 90, Centro - Ibaiti - Paraná - Cep: 84900-000
CNPJ: 02.433.502/0001-31




ANEXO IV

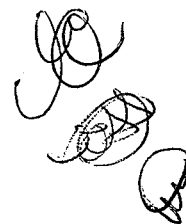
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **ENIVALTER PINTO - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.433.502/0001-31**, por intermédio do seu representante legal o Sr. **ENIVALTER PINTO**, portador da carteira de identidade nº 9/R 873858 SSP/SC e do CPF nº 244.076.669-00, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti-Pr., 18 de Dezembro de 2018


ENIVALTER PINTO



RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA

ENIVALTER PINTO - ME
Rua Paraná, 90, Centro - Ibaiti - Paraná - Cep: 84900-000
CNPJ: 02.433.502/0001-31

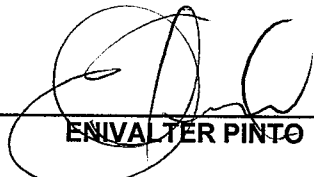


ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa **ENIVALTER PINTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.433.502/0001-31, sediada à Rua Paraná, nº 90, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti-Pr., 18 de Dezembro de 2018


ENIVALTER PINTO



RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA

ENIVALTER PINTO - ME
Rua Paraná, 90, Centro - Ibaiti - Paraná - Cep: 84900-000
CNPJ: 02.433.502/0001-31




ANEXO VI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-PMJ**, que a proponente **ENIVALTER PINTO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.433.502/0001-31, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 90, Centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, são mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti-Pr., 18 de Dezembro de 2018


ENIVALTER PINTO - ME





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ENIVALTER PINTO**
CNPJ: **02.433.502/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:39 do dia 14/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2019.

Código de controle da certidão: **E99F.7BBE.E7C0.BF23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02433502/0001-31**Razão Social:** ENIVALTER PINTO**Endereço:** RUA PARANA 90 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

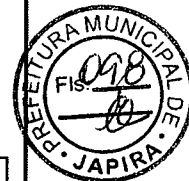
Validade: 09/12/2018 a 07/01/2019**Certificação Número:** 2018120903070129346131

Informação obtida em 14/12/2018, às 14:55:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.433.502/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/1998
NOME EMPRESARIAL ENIVALTER PINTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 90	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2018** às **14:54:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019235579-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.433.502/0001-31**

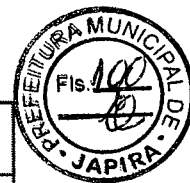
Nome: **ENIVALTER PINTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 3722/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/03/2019
CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETCC442XUAE
REQUERENTE: ENIVALTER PINTO
PROTOCOLO:
FINALIDADE: NEGATIVA
RAZÃO SOCIAL: ENIVALTER PINTO - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2283	02.433.502/0001-31	90158623-32	616

ENDEREÇO
RUA PARANA, 90 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR
ATIVIDADES

Restaurantes e similares

Observações:
Ibaiti, 14 de Dezembro de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

 Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
 Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIVALTER PINTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.433.502/0001-31

Certidão nº: 164506368/2018

Expedição: 14/12/2018, às 14:56:31

Validade: 11/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **E N I V A L T E R P I N T O**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.433.502/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90158623-32	Inscrição CNPJ 02.433.502/0001-31	Início das Atividades 06/1998	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial ENIVALTER PINTO			
Título do Estabelecimento			
Endereço do Estabelecimento RUA PARANA, 90 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-2261			
Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 06/1998 (Estabelecimento Matriz)			
Qualificação			
Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016			
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento			
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	244.076.669-00	ENIVALTER PINTO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 13/01/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90158623-32

Emitido Eletronicamente via Internet
14/12/2018 15:03:03



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 015

Este Livro Diário contém, 59 (cinquenta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 059 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ENIVALTER PINTO - ME**
Endereço: **RUA PARANA, 90**
Bairro: **CENTRO**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **02.433.502/0001-31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/02/18
[Signature]
SERVIDOR
Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41101360626 em 01/02/1976.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017

[Signature]
Enivalter Pinto,
CPF: 244.076.669-00
Titular

[Signature]
SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL

ADENDO FUNÇÃO EMPRESARIO

[Signature]
Sebastião Gil
Téc. Cont. C

CPF

[Signature]
Sebastião Gilberto da Silva (Téc)
Téc. Cont. CRC-PR 035.137/O-5
CPF 286.517.589-87
Rua Antonio de M. Bueno, 673 - Fone 3544-1622 - Ibiti - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI
Termo de Autenticação 18/084924-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
IBAITI
08, OUT, 2018
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO IBAITI-PR

ENIVALTER PINTO - ME

CNPJ: 02.433.502/0001-31

I.E.: 9015862332



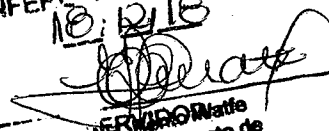
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

A T I V O	11.954,39	12.440,71
ATIVO CIRCULANTE	4.924,39	5.410,71
DISPONIBILIDADES	68,72	2.440,57
CAIXA GERAL	68,72	2.440,57
REALIZAVEL CURTO PRAZO	4.855,67	2.970,14
ESTOQUE	4.855,67	2.970,14
NÃO CIRCULANTE	7.030,00	7.030,00
IMOBILIZADO	7.030,00	7.030,00
IMOBILIZADO	7.030,00	7.030,00
TOTAL DO ATIVO	11.954,39	12.440,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFEITE COM O ORIGINAL
10:21/18


Elisângela F. de Souza
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

ENIVALTER PINTO - ME

CNPJ: 02.433.502/0001-31

I.E.: 9015862332



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
P A S S I V O		
CIRCULANTE	11.954,39	12.440,71
OBRIGACOES COM O PESSOAL	131.469,57	110.988,85
OBRIGACOES COM O PESSOAL	3.827,66	3.544,12
OBRIGACOES SOCIAIS	3.827,66	3.544,12
OBRIGACOES SOCIAIS	429,85	397,97
OBRIGACOES FISCAIS	429,85	397,97
OBRIGACOES FISCAIS	212,06	46,76
OUTRAS OBRIGACOES	212,06	46,76
OUTRAS OBRIGACOES	127.000,00	107.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	127.000,00	107.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	119.515,18	98.548,14
CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00
CORRECAO MONETARIA	12.750,00	12.750,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	12.750,00	12.750,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	157.265,18	136.298,14
TOTAL DO PASSIVO	157.265,18	136.298,14
	11.954,39	12.440,71

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 11.954,39 - Onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos

Enivalter Pinto
CPF: 244.076.669-00
Titular.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL

PREFEITUR. MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....		
(=) RECEITA LIQUIDA.....	84.341,64	63.097,08
(-) CUST. DAS MERC. VENDIDAS		
CUST. DAS MERC. VENDIDAS.....	84.341,64	63.097,08
(=) LUCRO BRUTO.....	57.556,20	47.759,22
(-) DESPESAS OPERACIONAS	26.785,44	15.337,86
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS C/ PESSOAL.....		
DESPESAS GERAIS.....	36.335,38	33.862,94
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS.....	9.241,62	9.655,61
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	2.175,48	1.802,55
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	20.967,04	29.983,24
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....	20.967,04	29.983,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 20.967,04 - Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Enivalter Pinto
CPF: 244.076.669-00
Titular

SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANA

CONFEFE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 015

Este Livro Diário contém, 59 (cinquenta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 059 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ENIVALTER PINTO - ME**

Endereço: **RUA PARANA, 90**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

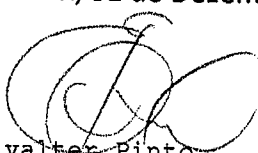
CNPJ nº: **02.433.502/0001-31**


Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41101360626 em 01/02/1976.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

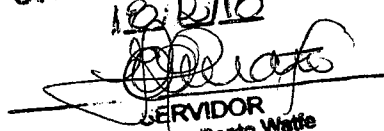
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017



Enivalter Pinto
CPF: 244.076.669-00
Titular


SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFEPE COM O ORIGINAL
10.2.118


SERVIDOR
Elisângela H. Bento Walle
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ENIVALTER PINTO

CNPJ 02.433.502/0001-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 14 de Dezembro de 2018, 12:56:16

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

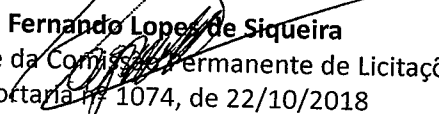


- 1 -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibaity, com sede na Rua Jose de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 77.008.068/0001-41, atesta para os devidos fins que a empresa **ENIVALTER PINTO - ME**, com sede na Rua Paraná, nº 90 – Centro, Ibaity-Pr; inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.433.502/0001-31**, **efetuou a entrega de Refeições Self-Service e Marmitex** ao Município de Ibaity, tendo cumprido rigorosamente o contrato celebrado, realizando com zelo os serviços solicitados, assim até o presente momento não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Ibaity PR, 17 de dezembro de 2018.


Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 1074, de 22/10/2018



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
ENIVALTER PINTO- ME
CNPJ : 02.433.502/0001-31

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18/12/18
às 08:45 hs. Nº 580/2018

Caroline P Comarço



Município de Japira - 2018
Relação de Participantes
Pregão 35/2018



Equiplano Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n.º 123/2006			
38285-B	02.433.502/0001-31	ENVALTER PINTO - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 35/2018



Equiplano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Lot	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Fornecedor	Status
001	001	MARMITEX PEQUENA		300,00			
		Fornecedor 38286	ENIVALTER PINTO - ME				Vencedor
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	7,50				
		1	7,50				
001	002	MARMITEX MEDIO		1.000,00			
		Fornecedor 38286	ENIVALTER PINTO - ME				Vencedor
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	11,50				
		1	11,50				
001	003	MARMITEX GRANDE		1.000,00			
		Fornecedor 38286	ENIVALTER PINTO - ME				Vencedor
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	13,50				
		1	13,50				
001	004	PRATO PEITO		600,00			
		Fornecedor 38286	ENIVALTER PINTO - ME				Vencedor
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	14,50				
		1	14,50				
001	005	BURRITO		400,00			
		Fornecedor 38286	ENIVALTER PINTO - ME				Vencedor
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	17,50				
		1	17,50				

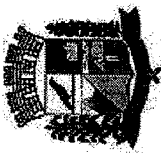
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

JOSE MARCELO PANGONE
Membro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

MARCIO HONORIO GONCALVES
Membro

ENIVALTER PINTO - ME
ENIVALTER PINTO



Município de Japira - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 35/2018

Página: 1

Equipilano

Data abertura: 18/12/2018

Data julgamento: 18/12/2018

Data homologação:

CNPJ: 02.433.502/0001-31

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - REFEIÇÕES - MARMITEX-PRATO FEITO E BUFFET				
001 MARMITEX PEQUENA	UNID	800,00	7,50 *	
002 MARMITEX MÉDIO	UNID	1.100,00	11,50 *	
003 MARMITEX GRANDE	UNID	1.100,00	13,50 *	
004 PRATO FEITO	UNID	600,00	14,50 *	
005 BUFFET	UNID	400,00	17,50 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			48.200,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 02.433.502/0001-31 - ENIVALTER PINTO - ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5520 z



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa



Município de Japira - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 35/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Equipário</p> <p>Fornecedor: 30263 ENDACTER PRATO - ME CNPJ: 02.000.872.000/03 Telefone: 011 3046-2302 E-mail: WALTER.PINTO@HOTMAIL.COM Representante: 30263 WALTER PINTO</p>									
Lote 001 - REFEIÇÕES - MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET									
001	6448 MARMITEX PEQUENA	UNI	800,00	Classificado			7,50	6.000,00	*
002	6449 MARMITEX MEDIO	UNI	1.100,00	Classificado			11,50	12.650,00	*
003	6450 MARMITEX GRANDE	UNI	1.100,00	Classificado			13,50	14.850,00	*
004	6451 PRATO FEITO	UNI	600,00	Classificado			14,50	8.700,00	*
005	6452 BUFFET	UNI	400,00	Classificado			17,50	7.000,00	*
VALOR TOTAL:							49.200,00		

(Handwritten signatures)





Equiplano

Município de Japira - 2018
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 18/12/2018 a 18/12/2018



Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		76,19	64,50	55.928,00	49.200,00	6.728,00	12,03
Licitação: 35/2018 - Pregão		76,19	64,50	55.928,00	49.200,00	6.728,00	12,03
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO							
Lote: 1	REFEIÇÕES - MARMITEX PRATO FEITO E BUFFET	76,19	64,50	55.928,00	49.200,00	6.728,00	12,03
	6452 BUFFET	24,33	17,50	9.732,00	7.000,00	2.732,00	28,07
	6450 MARMITEX GRANDE	14,63	13,50	16.093,00	14.850,00	1.243,00	7,72
	6449 MARMITEX MÉDIO	12,13	11,50	13.343,00	12.650,00	693,00	5,19
	6448 MARMITEX PEQUENA	8,50	7,50	6.800,00	6.000,00	800,00	11,76
	6451 PRATO FEITO	16,60	14,50	9.960,00	8.700,00	1.260,00	12,65
Total geral		76,19	64,50	55.928,00	49.200,00	6.728,00	12,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **dezoito dias de dezembro de 2018 (18/12/2018)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 306, 2018 de 13/12/2018, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, JOSE MARCELO PANGONE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, MARCIO HONORIO GONCALVES para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome responsável pelo proponente	CNPJ do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ENIVALTER PINTO - ME	02.433.502/0001-31	ENIVALTER PINTO	244.076.669-00	60	12 Meses

. Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS o fornecedor **ENIVALTER PINTO - ME**. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - MARMITEX PEQUENA				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ENIVALTER PINTO - ME	7,50	02.433.502/0001-31	Sim
1	ENIVALTER PINTO - ME	7,50	02.433.502/0001-31	Sim
Lote/Item 1/2 - MARMITEX MÉDIO				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ENIVALTER PINTO - ME	11,50	02.433.502/0001-31	Sim
1	ENIVALTER PINTO - ME	11,50	02.433.502/0001-31	Sim
Lote/Item 1/3 - MARMITEX GRANDE				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ENIVALTER PINTO - ME	13,50	02.433.502/0001-31	Sim
1	ENIVALTER PINTO - ME	13,50	02.433.502/0001-31	Sim
Lote/Item 1/4 - PRATO FEITO				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ENIVALTER PINTO - ME	14,50	02.433.502/0001-31	Sim
1	ENIVALTER PINTO - ME	14,50	02.433.502/0001-31	Sim
Lote/Item 1/5 - BUFFET				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ENIVALTER PINTO - ME	17,50	02.433.502/0001-31	Sim
1	ENIVALTER PINTO - ME	17,50	02.433.502/0001-31	Sim

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

ENIVALTER PINTO - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	MARMITEX PEQUENA	6.000,00	Classificado
1	1	2	MARMITEX MÉDIO	12.650,00	Classificado
1	1	3	MARMITEX GRANDE	14.850,00	Classificado
1	1	4	PRATO FEITO	8.700,00	Classificado
1	1	5	BUFFET	7.000,00	Classificado

Após conferida a documentação apresentada, a empresa apresentou toda a documentação solicitada no edital de licitação, e como estava de acordo com edital de licitação, foi considerada vencedora do certame a empresa:

ENIVALTER PINTO - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITEX PEQUENA	UNID	800,00	7,50	6.000,00
1	2	MARMITEX MÉDIO	UNID	1.100,00	11,50	12.650,00
1	3	MARMITEX GRANDE	UNID	1.100,00	13,50	14.850,00
1	4	PRATO FEITO	UNID	600,00	14,50	8.700,00
1	5	BUFFET	UNID	400,00	17,50	7.000,00
TOTAL						49.200,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, a

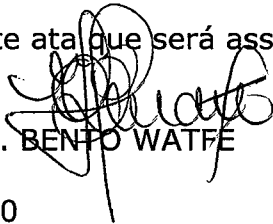



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

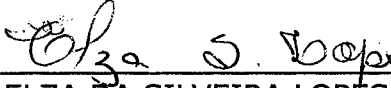


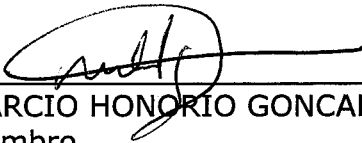
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

proponente declarada **VENCEDORA** do certame por ter apresentado toda documentação de acordo com o edital de licitação, sendo o fornecedor **ENIVALTER PINTO - ME**, CNPJ 02.433.502/0001-31, RUA PARANA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, em uma **economia de R\$ 6.728,00 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais)**, equivalente a 12,03% (doze inteiros e três décimos por cento) do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 55.928,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, **ROGERIO VICENTE PEREIRA**, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. O representante da empresa não aguardou a emissão da presente ata, se ausentando da sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA H. BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00


JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04


MARCIO HONORIO GONCALVES
Membro
035.988.499-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dezoito dias de dezembro de 2018 (18/12/2018), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 306, 2018 de 13/12/2018, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, JOSE MARCELO PANGONE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, MARCIO HONORIO GONCALVES para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pela proposta	CPF do responsável pela proposta	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ENIVALTER PINTO - ME	02.433.502/0001-31	ENIVALTER PINTO	244.076.669-00	60	12 Meses

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS o fornecedor ENIVALTER PINTO - ME. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - MARMITEX PEQUENA				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ENIVALTER PINTO - ME	7,50	02.433.502/0001-31	Sim
1	ENIVALTER PINTO - ME	7,50	02.433.502/0001-31	Sim
Lote/Item 1/2 - MARMITEX MÉDIO				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ENIVALTER PINTO - ME	11,50	02.433.502/0001-31	Sim
1	ENIVALTER PINTO - ME	11,50	02.433.502/0001-31	Sim
Lote/Item 1/3 - MARMITEX GRANDE				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ENIVALTER PINTO - ME	13,50	02.433.502/0001-31	Sim
1	ENIVALTER PINTO - ME	13,50	02.433.502/0001-31	Sim
Lote/Item 1/4 - PRATO FEITO				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ENIVALTER PINTO - ME	14,50	02.433.502/0001-31	Sim
1	ENIVALTER PINTO - ME	14,50	02.433.502/0001-31	Sim
Lote/Item 1/5 - BUFFET				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ENIVALTER PINTO - ME	17,50	02.433.502/0001-31	Sim
1	ENIVALTER PINTO - ME	17,50	02.433.502/0001-31	Sim

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

ENIVALTER PINTO - ME						
Classificação	Item	Ordem	Nome do Lote	Valor	Quantidade	Classificação
1	1	1	MARMITEX PEQUENA	6.000,00		Classificado
1	1	2	MARMITEX MÉDIO	12.650,00		Classificado
1	1	3	MARMITEX GRANDE	14.850,00		Classificado
1	1	4	PRATO FEITO	8.700,00		Classificado
1	1	5	BUFFET	7.000,00		Classificado

Após conferida a documentação apresentada, a empresa apresentou toda a documentação solicitada no edital de licitação, e como estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada vencedora do certame a empresa:

ENIVALTER PINTO - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITEX PEQUENA	UNID	800,00	7,50	6.000,00
1	2	MARMITEX MÉDIO	UNID	1.100,00	11,50	12.650,00
1	3	MARMITEX GRANDE	UNID	1.100,00	13,50	14.850,00
1	4	PRATO FEITO	UNID	600,00	14,50	8.700,00
1	5	BUFFET	UNID	400,00	17,50	7.000,00
TOTAL						49.200,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais). A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente declarada VENCEDORA do certame por ter apresentado toda documentação de acordo com o edital de licitação, sendo o fornecedor ENIVALTER PINTO - ME,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

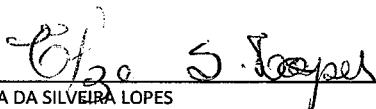
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

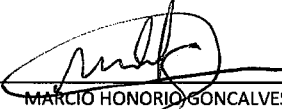


CNPJ 02.433.502/0001-31, RUA PARANA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, em uma **economia de R\$ 6.728,00 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais)**, equivalente a 12,03% (doze inteiros e três décimos por cento) do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 55.928,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ROGERIO VICENTE PEREIRA, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. O representante da empresa não aguardou a emissão da presente ata, se ausentando da sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA H. BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00

JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04


MARCIO HONORIO GONCALVES
Membro
035.988.499-74

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.12.18 13:53:38 -02'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Coronel Francisco Pedroso da Luz, S/Nº ☎ (043) 3555-1496

JAPIRA - PARANÁ

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VICE-PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2019, (04.01.2019) as 10:00 horas compareceram na sede desta Câmara Municipal estabelecida no endereço já descrito no cabeçalho, sendo que, após a leitura a realização de chamada nominal, constatou a presença dos vereadores Alesandro Oliveira Santos, Antônio Ricardo de Oliveira; Edno Queiroz Rodrigues; Marcos Antonio dos Santos; Nivaldo Nicolau; Rogério Vicente Pereira; Ronaldo Umbelino e Thiago Augusto Mendes Abucarub, faltando somente o vereador Gorete Ramos. Iniciada a sessão solene, o vereador presidente, Thiago Augusto Mendes Abucarub, convidou para adentrar no recinto para empossar, primeiramente, o Vice-Prefeito, Sr. Paulo José Morfinati e, após, o Sr. Prefeito Municipal, Ângelo Marcos Vigilato, os quais foram eleitos nas eleições suplementares ocorridas em 09 de Dezembro de 2018, prestando juramento de posse, dizendo: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar com lealdade, dignidade e dedicação o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso de Japira e pelo bem-estar dos japirenses. Uma vez realizada a posse do Sr. Prefeito Municipal, Ângelo Marcos Vigilato, fez uso da palavra, cumprimentando os vereadores e a população presente no ato estabelecendo suas metas de governo. Não tendo nada a mais a ser tratado, senhor presidente da Câmara despediu-se de todos, agradecendo a presença da população, determinando a lavratura da presente ata a qual vai assinada [Assinatura] Silvia Cristina de Souza, Diretora Geral de Administração.

Ronaldo Umbelino
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]

Edno Q R
 [Assinatura] Paulo José Morfinati

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA




ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 77.774.461/0001-46


Rua Coronel Francisco Pedroso da Luz, S/Nº ☎ (043) 3555-1496

JAPIRA - PARANÁ


Thiago Augusto Mendes Abucarub
Presidente

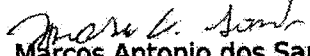

Ronaldo Umbelino
Vice-Presidente


Nivaldo Nicolau
Secretário



Antonio Ricardo de Oliveira
Vereador


Alesandro Oliveira Santos
Vereador


Edno Queiroz Rodrigues
Vereador


Marcos Antonio dos Santos
Vereador


Rogério Vicente Pereira
Vereador


Paulo José Morfinati
Vice Prefeito


Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Selo 6k7EM.y2N23.CCv5U, Controle:
NWhec.Muhp9
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>
Protocolo nº 0015996
Registrado nº 0001785
Livro nº A-025
Ibaiti-PR, 04 de janeiro de 2019
Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Ibaiti - PR
Regina Fátima de Costa Sakamoto
Oficial
Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente
TEL: (41) 3246-4406

MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.08 10:31:07
-02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Data do Edital: 04/12/2018

Procuradores que aprovaram o Edital: CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, Procurador Geral – Portaria nº 242/2018 e RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, Sub-Procurador – Portaria nº 240/2018.

Publicação do Edital: TCEPR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 04/12/2018; <http://transparencia.japira.pr.gov.br/diario-oficial> em 04/12/2018; JCN Correio do Norte, edição nº 2086, quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 18/12/2018 às 09:00 horas

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 18/12/2018 às 09:00 horas

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: José Marcelo Pangone, Elza da Silveira Lopes e Marcio Honorio Gonçalves
Portaria nº 306 de 13/12/2018

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
ENIVALTER PINTO - ME	02.433.502/0001-31	ENIVALTER PINTO

2.2) Classificadas:

ENIVALTER PINTO - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	MARMITEX PEQUENA	6.000,00	Classificado
1	1	2	MARMITEX MÉDIO	12.650,00	Classificado
1	1	3	MARMITEX GRANDE	14.850,00	Classificado
1	1	4	PRATO FEITO	8.700,00	Classificado
1	1	5	BUFFET	7.000,00	Classificado

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote		
Vencedor	Valor R\$	Lote
ENIVALTER PINTO – ME, CNPJ 02.433.502/0001-31, RUA PARANA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	49.200,00	001

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

ENIVALTER PINTO - ME, CNPJ 02.433.502/0001-31, RUA PARANA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 55.928,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 6.728,00 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais)

Percentual de economia: 12,03%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018** - Processo Administrativo nº 182/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 14 de janeiro de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

MARCIO HONORIO GONÇALVES
Membro
035.988.499-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 182/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 306 de 13/12/2018, ao vencedor ENIVALTER PINTO - ME, CNPJ 02.433.502/0001-31, RUA PARANA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 referente aos itens correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 15 de janeiro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIACÃO E URBANISMO

Data do Edital: 04/12/2018

Procuradores que aprovaram o Edital: CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, Procurador Geral – Portaria nº 242/2018 e RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, Sub-Procurador – Portaria nº 240/2018.

Publicação do Edital: TCEPR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 04/12/2018; <http://transparencia.japira.pr.gov.br/diario-oficial> em 04/12/2018; JCN Correio do Norte, edição nº 2086, quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 18/12/2018 às 09:00 horas

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 18/12/2018 às 09:00 horas

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: José Marcelo Pangone, Elza da Silveira Lopes e Marcio Honorio Gonçalves
Portaria nº 306 de 13/12/2018

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
ENIVALTER PINTO - ME	02.433.502/0001-31	ENIVALTER PINTO

2.2) Classificadas:

ENIVALTER PINTO - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	MARMITEX PEQUENA	6.000,00	Classificado
1	1	2	MARMITEX MÉDIO	12.650,00	Classificado
1	1	3	MARMITEX GRANDE	14.850,00	Classificado
1	1	4	PRATO FEITO	8.700,00	Classificado
1	1	5	BUFFET	7.000,00	Classificado

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote		
Vencedor	Valor R\$	Lote
ENIVALTER PINTO – ME, CNPJ 02.433.502/0001-31, RUA PARANA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	49.200,00	001

2.6) Habilitada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Ficam habilitada as seguintes empresas:

ENIVALTER PINTO - ME, CNPJ 02.433.502/0001-31, RUA PARANA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 55.928,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 6.728,00 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais)

Percentual de economia: 12,03%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018** - Processo Administrativo nº 182/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 14 de janeiro de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

MARCIO HONORIO GONCALVES
Membro
035.988.499-74

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 182/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 306 de 13/12/2018, ao vencedor ENIVALTER PINTO - ME, CNPJ 02.433.502/0001-31, RUA PARANA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 referente aos itens correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 15 de janeiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.15 14:24:45 -02'00'



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85- fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 008/2019
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 035/2018

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 035/2018 e nos termos do resultado divulgado através da Portaria 175/2018,

Considerando Ofício 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social,
RESOLVE:

I - Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias 22 a 23 de Janeiro de 2019 conforme item VI.4. do edital 035/2018.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação geral	Nº de Identidade
1º	Matheus Lucas da Silva	13.448.529-9
2º	Amanda Caroline Rolim Vaciloto	13.562.819-0
3º	Jane Carla de Lima	15.030.095-9
4º	Eloísa Maira de Carvalho	13.997.967-2
5º	Maria Julia Carneiro da Silva	12.781.068-0
6º	Izabele Maria Teixeira	14.465.723-3
7º	Luciane Aparecida Rodrigues	54.774.801-2
8º	Amanda Vieira da Silva	13.498.339-6
9º	David Matos Antunes	10.984.325-3
10º	Eliana Maria de Paula Silva	7.276.554-0

Classificação	Candidatos aprovados na classificação afrodescendente (Item I - 2.2)	Nº de Identidade
1º	Angela de Castro	10.031.239-5

II - Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais dos seguintes documentos:

- RG e CPF
- Comprovante de endereço;
- Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2019;

III - Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, manifestar expressamente sua desistência ao estágio ou não cumprir com as exigências do edital nº 035/2018, perderá o direito ao estágio, conforme item VI.4 do Edital nº 035/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista-PR, 18 de Janeiro de 2019

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos),

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a EQUIPE DE APOIO e PREGOEIRO, ficando da seguinte forma:

- Pregoeiro: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.046-8/PR
- Equipe de Apoio:

Secretário: Marcio Messias, RG 6.419.771-1/PR

Membros: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6/PR,

Sandro Rene Rocha Lopes, RG 7.564.102-8/PR

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL



SINDICATO RURAL DE CARLÓPOLIS

CNPJ: 78.595.261/0001-99 - Fundado em 13/11/1984
Endereço: Av. Elson Soares, nº 1147, Centro - Carlópolis/PR
CEP: 86.420-000 fone: (43) 3566-1292
e-mail: srural.carlopolis@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCACÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente edital, faço saber que no dia 04 de Fevereiro de 2019, no período de 08:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, sito na Avenida Elson Soares, nº 1147, Centro, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, a que está filiada esta entidade, bem como dos suplentes, relativa ao mandato do período de 28 de Março de 2019 a 27 de Março de 2022, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do aviso resumido do presente edital. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de registro de chapas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição em segunda convocação será realizada no dia 08 de Fevereiro de 2019 e, não conseguindo quorum na segunda convocação, a eleição, em terceira convocação, será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2019.

Carlópolis, 18 de Janeiro de 2019.

Antonio Aparecido Rosolem
Antonio Aparecido Rosolem
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 182/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018, nos termos do art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 306 de 13/12/2018, ao vencedor ENIVALTER PINTO - ME, CNPJ 02.433.502/0001-31, RUA PARANA, Ibaté-PR, CEP 84900-000 referente aos itens correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 15 de Janeiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 183/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018, nos termos do art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 306 de 13/12/2018, aos vencedores de certas empresas, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 234.478,60 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

Vencedores do lote		
EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME, CNPJ 07.530.236/0001-89, RUA DO RODO BR 153, Ibaté-PR, CEP 84900-000	105.249,60	Cento e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos
FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 17.234.948/0001-04, RUA UIRAPURU, Arapongas-PR, CEP 86701-010	123.229,00	Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais

correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.
Japira (PR), 15 de janeiro de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

- | | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja | |
| Comélio Procópio | Curiúva | Rancho Alegre | |
| Curiúba | Figueira | Primeiro de Maio | Abelá |
| Ibaté | Ventania | Florestópolis | Cambará |
| Japira | Sapopema | São Getúlio da Serra | Ribeirão do Pinhal |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Nova Fátima |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti | Barra do Jacaré |
| Carlópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva | Santa Amélia |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés | Sertanópolis |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista | Bela Vista do Paraíso |
| Quatiguá | Congonhas | Wenceslau Braz | Ribeirão Claro |
| Jacarezinho | Iamboracá | Santana do Itararé | |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundiaí do Sul | |
| Pinhalão | Leópolis | Andaraí | |

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4862

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Sítio: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 1/2019-PMJ Pregão Nº 35/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ENIVALTER PINTO - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, relativo ao objeto do Pregão nº 35/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **ENIVALTER PINTO - ME**, com RUA PARANA, 90 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaíti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.433.502/0001-31, representada por Titular Sr. **ENIVALTER PINTO**, RUA PARANA, 90 CASA - CEP: 94900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 244.076.669-00 e Cédula de Identidade RG nº 9/R 873858, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 35/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ENIVALTER PINTO - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 35/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Item	Descrição do produto	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço total
LOTE: 001 - REFEIÇÕES - MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET	1 MARMITEX PEQUENA	UNID	800,00	7,50	6.000,00
LOTE: 001 - REFEIÇÕES - MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET	2 MARMITEX MÉDIO	UNID	1.100,00	11,50	12.650,00
LOTE: 001 - REFEIÇÕES - MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET	3 MARMITEX GRANDE	UNID	1.100,00	13,50	14.850,00
LOTE: 001 - REFEIÇÕES - MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET	4 PRATO FEITO	UNID	600,00	14,50	8.700,00
LOTE: 001 - REFEIÇÕES - MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET	5 BUFFET	UNID	400,00	17,50	7.000,00
TOTAL					49.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Exercício
110	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício
280	03.001.04.122.0003.2004	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
650	04.002.15.451.0004.2008	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	06.001.13.392.0006.2019	0	3.1.90.05.00.00	Do Exercício
2220	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.14.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata, a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os serviços nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Oferecer serviço de qualidade satisfatória
- b) As refeições em formato de buffet ou prato feito, deverão ser disponibilizadas de segunda a sexta-feira, no horário do almoço, servida no restaurante e somente quando o usuário apresentar a devida autorização;
- c) As refeições em marmitex deverá ser entregue nos locais determinado pela secretaria solicitante no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitado total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, rejeitar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--

O presente Contrato vigorará até 350 dias (Trezentos e Cinquenta dias) contados a partir da assinatura do presente até o período de 31 de dezembro de 2019, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 35/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro--

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Japira (PR), 16/01/2019

ENIVALTER PINTO
Representante Legal
ENIVALTER PINTO - ME
CNPJ nº 02.433.502/0001-31

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11/12/2018


2) GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº 012, de 14/01/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2018-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ENIVALTER PINTO - ME, inscrito no CNPJ nº 02.433.502/0001-31.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 350 dias (Trezentos e Cinquenta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16/01/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

ENIVALTER PINTO
Representante Legal

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.21 14:20:51 -02'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 1/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LUCIANO TASAKI - TASAKI REFRIGERAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 29.990.423/0001-88.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS DEPARTAMENTOS DE: LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS/PROJETOS, IDENTIFICAÇÃO/PROCON/TRIBUTAÇÃO ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 1.605,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 60 dias (Sessenta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 18/01/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO TASAKI
REPRESENTANTE LEGAL

GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
FISCAL DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019-PMJ
PREGÃO Nº 35/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ENIVALTER PINTO - ME, inscrito no CNPJ nº 02.433.502/0001-31.
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E BUFFET) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OBRAS, VI-CAÇÃO E URBANISMO;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 350 dias (Trezentos e Cinquenta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 16/01/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

ENIVALTER PINTO
REPRESENTANTE LEGAL

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
FISCAL DO CONTRATO



CAMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO PARANÁ
Email: camara.curiuva@yahoo.com.br
TELEFAX: 43 3545 1334/35451530
AV: PREF. JOAQUIM CARNEIRO - 599 - Curiúva - PR. - CEP. 84 280 000

PORTARIA Nº 003/2019

GEFERSON BOSCHETTI, Presidente da Câmara Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, para o biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR como Pregoeiro da Câmara Municipal de Curiúva para o exercício de 2019 a servidora ocupante de cargo efetivo Eliane Moreira Delfino Buachak, CPF 064.209.439-06 e na equipe de apoio o Servidor Efetivo Marco Antônio Joaquim, CPF 044.580.858-67 e o Vereador NORIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 338.305.179-04.

ARTIGO 2º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de dois de janeiro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Curiúva, em 21 de janeiro de 2019.

GEFERSON BOSCHETTI
Presidente da Câmara Municipal de Curiúva

CAMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO PARANÁ
Email: camara.curiuva@yahoo.com.br
TELEFAX: 43 3545 1334
AV: PREF. JOAQUIM CARNEIRO - 599 - Curiúva - PR. - CEP. 84 280 000

PORTARIA Nº 004/2019

GEFERSON BOSCHETTI, Presidente da Câmara Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, para o biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Comissão de Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, ficando como Presidente VEREADOR ABEL MONCALVO DE OLIVEIRA, relator VALDINEI CARNEIRO SILVA e membro JOSÉ LUIZ SIQUEIRA DE BARROS.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Curiúva, em 21 de janeiro de dois mil e dezenove.

GEFERSON BOSCHETTI
Presidente da Câmara Municipal de Curiúva

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúva
Ibatí
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraná
Congoiinhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundial do Sul
Andará

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN